



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Tabuleiro do Norte		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Tabuleiro do Norte, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0170524/2016	PARECER Nº 0384/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Tabuleiro do Norte, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 0170524/2016, 0169291/2016, 0176697/2016 e 7970981/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Sueli Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Tabuleiro do Norte, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0384/2016
MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
0170524/2016	23269308	Creche Tia Anália Cândido	Municipal	Recredencia a Creche Tia Anália Cândido, INEP 23269308, no município de Tabuleiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.
0169291/2016	23133112	Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Maia	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Maia, INEP 23133112, no município de Tabuleiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, 31.12.2016, e dá outras providências..
0176697/2016	23133244	Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, INEP 23133244, no município de Tabuleiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
7970981/2015	23237864	Escola de Educação Básica Raquel Monteiro Chaves	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Básica Raquel Monteiro Chaves, INEP 23237864, no município de Tabuleiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências..

Adultos Professor Gilmar Maia de Souza, nesta capital, Censo Escolar nº23066920, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31/12/2018, e homologa o regimento escolar Fortaleza, aos 08 de novembro de 2016

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº043, datado de 05 de março de 2015, que publicou o Parecer nº0816/2014, de 08 de dezembro, deste Conselho **Onde se lê** Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Francimary Cavalcante Gurgel, no município de Iguatu, para atuação de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31/12/2015, e homologa o regimento escolar. **Leia-se:** Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Francimary Cavalcante Gurgel, no município de Iguatu, para atuação de forma complementar e suplementar ao ensino regular, até 31/12/2015, e homologa o regimento escolar Fortaleza, aos 08 de novembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº048, datado de 12 de março de 2015, que publicou o Parecer nº0453/2014, de 08 de dezembro de 2014, deste Conselho. **Onde se lê** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Lia Sidou, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio de Aquiraz, no município de Aquiraz, INEP 23060948, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31/12/2017, e homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Médio Lia Sidou, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio de Aquiraz, no município de Aquiraz, INEP 23060948, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31/12/2017, e homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação. Fortaleza, aos 08 de novembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0080, datado de 02 de maio de 2016, que publicou o Anexo do Parecer nº384/2016, de 13 de janeiro de 2016, deste Conselho. **Onde se lê** Processo Censo Escola 0170524/2016 23269308 Creche Tia Anália Cândido 0169291/2016 23133112 Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Maia 0176697/2016 23133244 Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima 7970981/2015 23237864 Escola de Educação Básica Raquel Monteiro Chaves 0050960/2016 23127287 Escola de Ensino Fundamental Joaquim Venâncio **Leia-se** Processo Censo Escola 0170524/2016 23269308 Creche Tia Anália Cândido 0169291/2016 23133112 Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Maia 0176697/2016 23133244 Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima 7970981/2015 23237864 Escola de Educação Básica Raquel Monteiro Chaves Fortaleza, aos 08 de novembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº089, datado de 16 de maio de 2014, que publicou o Parecer nº221/2014, de 09 de abril de 2014, deste Conselho. **Onde se lê:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema brasileiro os feitos por Matachione Roberto, em escola estrangeira. **Leia-se:** Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema brasileiro os feitos por Roberto Matachione, em escola estrangeira. Fortaleza, aos 08 de novembro de 2016.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº117, datado de 29 de junho de 2015, que publicou o Parecer nº241/2015, de 28 de janeiro de 2015, deste Conselho **Onde se lê** Recredencia o Colégio Êxito do Cariri, no município de Juazeiro do Norte, INEP 23246251, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31/12/2015, e dá outras providências. **Leia-se** Recredencia o Colégio Êxito do Cariri, no município de Juazeiro do Norte, INEP 23246251, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31/12/2015, e dá outras providências Fortaleza, aos 08 de novembro de 2016

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2016

I - ESPÉCIE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2016/SEAPA, II - CONTRATANTE SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEAPA, III - ENDEREÇO na Av. Prof. José Martins Rodrigues, nº150, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP 60811-520, IV - CONTRATADA INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC, V - ENDEREÇO Rua Silva Jardim, nº515, bairro José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP 60040-260, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CLAUSULA DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO e na Lei nº8.666/93 e suas alterações CLAUSULA DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO e na Lei nº8.666/93 e suas alterações bem como em toda a legislação aplicável, Lei Estadual nº12.781/97, alterada pela Lei Estadual nº15.356/2013 e pela Lei Estadual nº15.408/13, e no Decreto Estadual nº25.927, de 29 de junho de 2000, que qualificou como Organização Social, o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, VII - FORO Fortaleza, capital do Estado do Ceará, VIII - OBJETO **acrescentar o valor de R\$207.555,04** (Duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), com o intuito de dar plena continuidade às ações preconizadas e já aprovadas por MAPPs com dotação orçamentária compatível para complementação de metas pactuadas, como também para que possam ser estabelecidas metas complementares até o término do Contrato atual firmado entre o SEAPA e o CENTEC, sem causar a descontinuidade das ações para o exercício seguinte, conforme Plano de Trabalho anexo, IX - VALOR GLOBAL: 1.605.794,18 (um milhão, seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), X - DA VIGÊNCIA não implicará em qualquer mudança do prazo de vigência contratual já firmado entre as partes, XI - DA RATIFICAÇÃO: ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº002/2016/SEAPA, não alteradas por este Instrumento, XII - DATA: 11 (onze) de novembro de 2016, XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Daniel de Azevedo Frota, Secretário Adjunto da Agricultura, Pesca e Aquicultura e Francisco Lopes Viana, Diretor Presidente do Instituto CENTEC do Ceará.

Paula Andrade Rattacasó
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/CIDADES/2009 I - ESPÉCIE DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº025/CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSÓRCIO ENGESOFT/QUANTA/IBI, II - CONTRATANTE O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES, III - ENDEREÇO Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Edifício SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA, Fortaleza - Ce, IV - CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGESOFT/QUANTA/IBI, V - ENDEREÇO Av. Pe. Antônio Tomás, nº2420, 10º andar, Aldeota, Fortaleza-Ce, VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº6664685/2016 e com fundamento no art. 57, inciso I, §1º, inciso II e §2º, da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº025/CIDADES/2009, cujo objeto é a elaboração de estudos de concepção e projetos executivos para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de municípios inseridos na área de influência direta da interligação da bacia do rio São Francisco com o nordeste setentrional, no Estado do Ceará, VII - FORO: Comarca de Fortaleza, VIII - OBJETO: O prazo do presente